



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.04.01 – IL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA LEI Nº 14.133/21, SOB INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.

EMPRESA CONTRATADA: YURI OLIVEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 51.744.434/0001-37.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA LEI Nº 14.133/21, SOB INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.

1.2. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MESES		
Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos com base na lei nº 14.133/21 de interesse da secretaria de governo e articulação .	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos com base na lei nº 14.133/21 de	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00



interesse da secretaria de educação.				
Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos com base na lei nº 14.133/21 de interesse da secretaria de saúde.	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos com base na lei nº 14.133/21 de interesse da Secretaria de Infraestrutura.	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos com base na lei nº 14.133/21 de interesse da Secretaria de Administração e Finanças.	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos com base na lei nº 14.133/21 de interesse da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.	MÊS	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

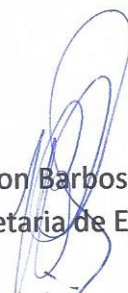
3.2. Considerando finalmente que, tanto o Processo de Inexigibilidade, quanto o Parecer Jurídico, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3., **DECLARAMOS** inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa YURI OLIVEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 51.744.434/0001-37, devendo a despesa ser regularmente contratada e empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

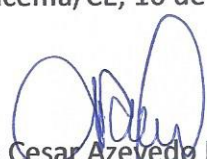
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

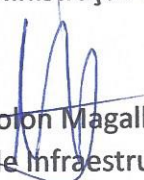
Iracema/CE, 10 de abril de 2025.


Jakson Barbosa Gama
Secretaria de Educação


Leonardo Rafael de Carvalho Celestino
Secretário de Saúde


Amanda Holanda Bessa Moura
Secretaria de Trabalho e Assistência Social


Júlio Cesar Azevedo Lima
Secretaria de Administração e Finanças


Francisco Sotom Magalhães
Secretaria de Infraestrutura


Maria Luiza Nogueira de Lima
Secretaria de Governo e Articulação